



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.989, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), para atendimento da Secretaria de Ação Social, com a seguinte programação orçamentária:

**01 – EXECUTIVO**

**03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0014.2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 95

Modalidade de Aplicação: 500.0000

3.3.9032 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 95

Modalidade de Aplicação: 500.0000

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 7.200,00

Fonte de Recurso: 95

Modalidade de Aplicação: 500.0000

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 79.000,00

Fonte de Recurso: 95

Modalidade de Aplicação: 500.0000

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 95

Modalidade de Aplicação: 500.0000

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.2014 -Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

99 – 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 151.200,00

Fonte de Recurso – 01

Modalidade de Aplicação – 500.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de janeiro de 2021.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de janeiro de 2021.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

Coordenadora dos Serviços de Secretaria